



INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA

(Revogada pela Resolução 05/2021)

~~RESOLUÇÃO Nº 05/2008~~

~~Dispõe sobre o cadastro de Perito Atuarial~~

~~O Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, por decisão de sua diretoria, em reunião realizada em 06 de maio de 2008, considerando o disposto na alínea “a” e “f” do artigo 25 do Estatuto do Instituto Brasileiro de Atuária, de 26 de agosto de 1986,~~

RESOLVE

~~Art. 1º – DEFINIR, para fins desta resolução que:~~

- ~~I. As correspondências destinadas ao Instituto Brasileiro de Atuária deverão ser encaminhadas para:~~

~~**INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA**
Rua da Assembléia, nº 10 – salas 1304 & 1305
Centro – Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20011 – 901~~

~~II. Os segmentos de atuação compreenderão os seguintes blocos:~~

- ~~a. Seguros;~~
- ~~b. Capitalização;~~
- ~~c. Previdência Aberta;~~
- ~~d. Saúde Suplementar e Social;~~
- ~~e. Previdência Fechada e Social;~~
- ~~f. Resseguro.~~

~~Art. 2º – ACEITAR para cadastro de MIBA na condição de Perito Atuarial, desde que:~~

- ~~I. possua mais de 5 (cinco) anos como MIBA;~~



~~II. esteja em dia com as obrigações junto ao IBA;~~

~~III. tenha o registro definitivo;~~

~~IV. encaminhe o Pedido de Cadastramento como Perito Atuarial, modelo anexo, preenchido e assinado;~~

~~Art. 2º - O Pedido de Cadastramento como Perito Atuarial deverá ser entregue pessoalmente ao IBA ou encaminhado pelo correio, conforme disposto no inciso I do artigo 1º.~~

~~§ 1º Sob pena de exclusão do cadastro, os MIBA's já inscritos no site e que atendem às condições impostas nesta resolução deverão encaminhar o Pedido de Cadastramento como Perito Atuarial ao IBA até 15 de setembro de 2008, inclusive.~~

~~Art. 3º - DETERMINAR que as informações constantes no Pedido de Cadastramento que deverão ser publicadas no site são:~~

~~I. Nome completo;~~

~~II. Número de MIBA;~~

~~III. Segmentos de Atuação;~~

~~IV. Telefones para contato — limitado ao máximo de dois números;~~

~~V. E-mail de contato;~~

~~VI. UF de atuação.~~

~~Art. 4º - INFORMAR, sempre, na divulgação das informações listadas no artigo 3º desta resolução, que a responsabilidade na atuação do perito é devida ao MIBA / CIBA correspondente, isentando o IBA, portanto, de qualquer responsabilidade técnica.~~

~~Art. 5º - REVOGAR a Resolução nº 04/2005.~~

DANIELA REZENDE FURTADO DE MENDONÇA

Presidente do IBA

Modelo anexo:-



1--Pedido de Cadastramento como Perito.